



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO Nº	078/2024
MODALIDADE	Dispensa de Licitação 044/2024
O Município de Cacique Doble, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento processo administrativo que tem como objeto: <u>O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de obra no parque de rodeios, localizado no Município de Cacique Doble, a qual consiste na instalação de postes de concreto e demais materiais necessários para preparar local para instalação de um transformador.</u> Conforme especificações do Anexo "A" – Termo de Referência e demais normas estabelecidas neste edital. Visando atender o disposto no § 3º - Art. 75, da Lei 14.133/2021, abre-se prazo as empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a municipalidade.	
Data Do Processo	05/08/2024
Data de Publicação	06/08/2024
Prazo para eventuais propostas com melhores ofertas e questionamentos até:	08/08/2024
Forma pagamento:	<i>Após a execução dos serviços</i>
<u>INFORMAÇÕES:</u>	
https://caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSA&ano=2024 Para envio de propostas de menor valor e/ou eventuais esclarecimentos e impugnações, deverá ser enviado da seguinte forma: ➤ Pessoalmente no setor de Licitações e Contratos ➤ E-mail: licitacao@caciquedoble.rs.gov.br; adm@caciquedoble.rs.gov.br Pelo Telefone: (54) 3552 1244	



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

EDITAL DE ABERTURA

O Município de Cacique Doble, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.600/0001-03, através do Prefeito Municipal, **Luiz Angelo Deon**, e por intermédio do Departamento de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

1.1. A sessão será realizada através de apresentação de propostas as quais podem ser enviadas por e-mail, através dos endereços eletrônicos adm@caciquedoble.rs.gov.br ou licitacao@caciquedoble.rs.gov.br, ou entrega diretamente no setor de Licitações, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, de acordo com o Art. 75. § 3º da Lei 14.133/2021, que seguem:

Data da Sessão:		09 de agosto de 2024
Recebimento das Propostas:	Início:	06/08/2024 as 00:00min
	Fim:	08/08/2024 às 23:59min
Processo De Dispensa:	044/2024	
Tipo/Julgamento:	Menor Preço unitário	

O ENVIO DAS PROPOSTAS DEVE SER FEITO ATRAVÉS DO DE E-MAIL adm@caciquedoble.rs.gov.br OU ENTREGA DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES ATÉ O DIA 08/08/2024.

JÁ OS DOCUMENTOS DO ITEM 7 DEVEM SER ENVIADOS ATÉ A MESMA DATA.

📍 Av. Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble/RS | CEP 99860-000
✉ adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br
☎ (54) 3552 - 1244 | 🌐 www.caciquedoble.rs.gov.br



2. DO OBJETO:

2.1. O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de obra no parque de rodeios, localizado no Município de Cacique Doble, a qual consiste na instalação de postes de concreto e demais materiais necessários para preparar local para instalação de um transformador, conforme especificações do Anexo “A” – Termo de Referencia e demais normas estabelecidas

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

neste edital.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cacique Doble/RS, para exercício de 2024, que correrão por conta da seguinte dotação

*12.01 Encargos gerais do Município
2007 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
339030 Material de Consumo
339039- Outros serviços de pessoa Jurídica
Red. 13629 e 13669*

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente processo de dispensa, empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Interessados em participar da contratação direta, deverão enviar sua proposta por e-mail, ou entrega diretamente no setor de Licitações, obedecendo datas e horários do item 1 deste Edital, assim como, o prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município, Art. 75, § 3º da Lei 14.133.

4.3. A empresa participante desta contratação direta deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não poderão participar deste Processo:

Av. Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble/RS | CEP 99860-000
adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br
(54) 3552 - 1244 | www.caciquedoble.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Cacique Doble

Estado do Rio Grande do Sul

4.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2. Empresa suspensa do direito de contratar com o Município de Cacique Doble /RS;

4.4.3. Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;

4.4.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e,

4.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Processo.

4.4.6. Empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

4.4.7 O edital está disponível para download no sítio e www.caciquedoble.rs.gov.br.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor máximo estimado para aquisição do material e mão de obra será de **R\$18.344,61** (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), o qual fica estabelecido como valor máximo aceito para contratação valor acima citado. Valor detalhado dos itens constam no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. O presente procedimento de contratação direta ficará aberto ao recebimento de propostas por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site supracitado, fazendo referência a dispensa.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

6.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários,

📍 Av. Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble/RS | CEP 99860-000
✉️ adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br
☎️ (54) 3552 - 1244 | 🌐 www.caciquedoble.rs.gov.br



constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3. Os documentos necessários à habilitação, citados no item 7, deverão ser enviados, junto da proposta no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, citados no item 6.1 deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação da empresa vencedora será verificada mediante conferência dos documentos a serem enviados no e-mail quando notificado e solicitado comissão de licitações, que são os seguintes:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

📍 Av. Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble/RS | CEP 99860-000
✉️ adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br
☎️ (54) 3552 - 1244 | 🌐 www.caciquedoble.rs.gov.br



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

7.2.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2.5 Demais documentos:

- a) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, conforme modelo ANEXO II (dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos



produtos no prazo previsto).

Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

8.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

8.4. Na hipótese do vencedor, convocado para a contratação direta, não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar ou não comparecer para assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, desde que aceite contratar pelo preço do desistente, assinar contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

8.5. Para a formalização do contrato, a administração poderá solicitar, de forma física, toda a documentação solicitada no Processo e que não puder ser produzida digitalmente, quando julgar necessário, devendo os mesmos ser encaminhados ao Departamento de Licitações no prazo de até 5 (cinco) dias, após solicitação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e suas instalações mediante emissão da Nota Fiscal.

9.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Cacique Doble/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto



pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DOS SERVIÇOS, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A realização dos serviços se dará após a entrega do transformador, com prazo estimado de 60 dias.

10.2. Os objetos deverão respeitar os prazos deste processo administrativo, conforme as demandas de serviços emitidas pela Secretaria Municipal requisitante, obedecendo às especificações do Termo de Referência deste edital.

10.3. Verificada alguma desconformidade com o objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta.

11.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.10.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além



da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de contratação direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento deste processo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.5.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.5.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da



documentação de habilitação, conforme o caso.

12.6. As providências dos subitens 12.5.1 e 12.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste processo, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.8. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. As normas disciplinadoras deste processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Processo.

12.15. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

12.16. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cacique Doble/RS, Departamento de Licitações, via o e-mail licitacao@caciquedoble.rs.gov.br ou adm@caciquedoble.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3552 1244, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h.

12.17. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Minuta de Contrato; e,

Anexo IV – Modelo de Proposta.

Cacique Doble/RS, XX de XXXX de 2024.

Luiz Angelo Deon
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de obra no parque de rodeios, localizado no Município de Cacique Doble, a qual consiste na instalação de postes de concreto e demais materiais necessários para preparar local para instalação de um transformador.

2. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Abaixo seguem relacionados os itens a serem adquiridos bem como descrição da mão de obra. Os valores máximos aceitos são os constantes da tabela.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Un.	VALOR TOTAL
01	Mão de Obra para instalação de poste 12m, instalação de poste 9m Base concretada Estrutura de concreto 2x3m Montagem de estrutura MT Montagem de estrutura BT e TR Montagem de caixa padrão RGE	Serv	1	R\$7.866,66	R\$7.866,66
02	Poste de concreto 12 metros 400 DAN – Tronco Cônico	pç	1	R\$1.433,33	R\$ 1.433,33
03	Poste de concreto 9 metros 200 DAN- Tronco coônico	pç	1	R\$966,66	R\$966,66
04	Cruzeta de concreto leve 2 metros	pç	06	R\$400,0	R\$2.400,00
05	Mão francesa plana 5x32x619mm	pç	06	R\$73,33	R\$439,98
06	Porca olhal	pç	03	R\$12,66	R\$37,98
07	Parafuso de cabeça quadrada M16x150mm	pç	06	R\$17,66	R\$105,96

08	Parafuso cabeça 16x50mm	pç	02	R\$12,66	R\$25,32
09	Arruela Quadrada 50x3mm furo 18mm	pç	14	R\$6,33	R\$88,62
10	Arruela quadrada 18x50x5mm	pç	03	R\$6,33	R\$18,99
11	Isolador de Ancoragem Polimétrico 25KV	pç	03	R\$111,66	R\$334,98
12	Parafuso espaçador D16x(adequado)	pç	02	R\$31,66	R\$63,32
13	Parafuso de cabeça abaulada M16x45	pç	03	R\$12,33	R\$36,99
14	Parafuso de cabeça abaulada M16x150	pç	03	R\$17,66	R\$52,98
15	Sela 94X110 para Cruzeta	pç	06	R\$41,66	R\$249,96
16	Cinta para poste de seção circular	pç	04	R\$85,00	R\$340,00
17	Manilha Sapatilha	pç	03	R\$24,33	R\$72,99
18	Alça Pré-formada distribuição para cabo 4CA	Pç	03	R\$62,33	R\$186,99
19	Para raios com invólucro polimétrico 25kv	Pç	03	R\$376,66	R\$1.129,98
20	Estribo	Pç	03	R\$10,66	R\$31,98
21	Cobertura de terminais de equipamentos	Pç	03	R\$22,66	R\$67,98
22	Conector garra de linha viva	Pç	03	R\$26,00	R\$78,00
23	Chave fusível 25kv	Pç	03	R\$450,00	R\$1.350,00
24	Conector parafuso fendido fio 10-6xfio 10-6	Pç	03	R\$16,00	R\$48,00
25	Suporte para equipamento transformador	Pç	02	R\$356,66	R\$713,32
26	Conector cunha AL	Pç	03	R\$14,33	R\$42,99
27	Cobertura para conector cunha alumínio	Pç	03	R\$20,00	R\$60,00

28	Elo fusível 3H	Pç	03	R\$18,33	R\$54,99
29	AS 11	Pç	01	R\$23,33	R\$23,33
30	Isolador	Pç	01	R\$22,33	R\$22,33
VALOR TOTAL					R\$18.344,61

3. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

O objeto licitado deverá ser fornecido ao Município de Cacique Doble, nas quantidades acima descritas, em local informado pelo setor requerente sempre que solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Habilitação Jurídica:

h) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

i) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

j) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

k) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

l) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

m) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor,

com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

n) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Regularidade Fiscal:

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

k) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

l) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

m) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

n) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira:

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Demais documentos:

b) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, conforme modelo ANEXO II (dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

6 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

6.1. O objeto licitado deverá ser fornecido e instalado à administração do Município de Cacique Doble, sempre que solicitado, nas quantidades descritas, em local informado pelo requisitante, no prazo de 60 dias após solicitação do mesmo.

6.2. Todos os itens requisitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade, podendo ser contratado profissional para atestar a mesma antes do recebimento, caso a administração entenda como necessário.

6.3. Comunicar o Município, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.4. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.

6.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Município.

6.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado a frota do Município ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo.

6.8. Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do Município.

7 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE:

7.1. Indicar servidor para fiscalização do contrato.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da ADJUDICATÁRIA.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUDICATÁRIA.

7.4. Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA junto as dependências da administração sempre que necessário.

7.5. Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

8 SUBCONTRATAÇÃO:

Não é permitida a subcontratação para a fornecimento dos itens supracitados.

9 RECEBIMENTO:

O objeto licitado deverá ser fornecido ao Município de Cacique Doble, sempre que solicitado, nas quantidades que se fizerem necessárias, em local indicado pelo requisitante, no prazo de 60 dias após a solicitação.

10 PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das notas fiscais.

11 VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência, a contar de sua assinatura, de até 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

12 SANÇÕES:

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente TR exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

Cacique Doble, 05 de agosto de 2024;

Luiz Angelo Deon

Prefeito Municipal de Cacique Doble

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO: MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, nº, Bairro, Estado,
CEP

DECLARA:

1. Que conhece e aceita todos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei 14.133/2021 seu Art.63, I.
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 63, IV.
3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no objeto deste edital.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
6. Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7. Que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cacique Doble/RS;

8. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração e demais atos do processo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de ____ de 2024.

Representante legal

Empresa: CNPJ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XXX/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2024

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO PARQUE DE RODEIOS

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Kaingang, 298, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ ANGELO DEON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Guarani, 301, Cacique Doble/RS, portador do CPF nº 427.634.010-15, RG nº 2036618037 SSP/RS, neste ato denominado CONTRATANTE e empresa com sede emna....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu residente e domiciliado em.....portador do CPF nº..... e CI neste ato denominado CONTRATADA.

As partes ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, com fundamentação legal autorizada pelo Dispensa de Licitação nº 002/2024, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação, sob demanda, de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de obra no parque de rodeios, localizado no Município de Cacique Doble, a qual consiste na instalação de postes de concreto e demais materiais necessários para preparar local para instalação de um transformador, conforme especificações do **Edital n xxxx**

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de execução do presente contrato será, a contar da assinatura do contrato, tendo como termino o dia **XXXXX**.

2.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores.

3.2 O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos normatizadores e fiscalizadores.

3.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5 A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

3.6 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

3.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade

do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.8 Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

04. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei no 14.133/21;

b) Acompanhar o andamento da entrega dos objetos;

c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei no 14.133/21;

d) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;

e) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei no 14.133/21;

f) Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei no 14.133/21;

g) Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para

adoção das medidas convenientes.

6. DO PREÇO:

6.1. Pelos serviços objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R\$ XXXX;

6.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

XXXXXXXXXX

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a realização dos serviços;

8.2 Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

8.3 A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Cacique Doble/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL:

9.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Dispensa de licitação devidamente justificada no Processo

Administrativo nºxxx

9.2. Os serviços pertinentes a contratação serão executados baseados nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes as áreas profissionais afetas a proposta.

10. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO:

10.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I -** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II -** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III -** Indenizações e multas

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

11.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a

Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a.** Advertência;
- b.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c.** impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Cacique Doble, RS, _____DE _____DE 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Prefeito Municipal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /

FAX:

EMAIL:

Objeto: Conforme descrições constantes no quadro abaixo.

ITEM	QUANTD	UNID	DESCRIÇÃO/OBJETO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	01	UND	XXX			

VALOR POR EXTENSO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

(não inferior a 60 dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____de _____de 2023.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo

CNPJ.